



MEM. Nº: 511/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 13/08/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

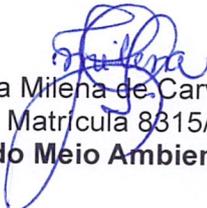
De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada e Decreto nº86, de 16 de Abril de 2025 que dispõe sobre observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **AGRO RIOS PRODUTOS AGROPECUARIOS EI** inscrita no CNPJ sob o nº **27875589000128**

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 5144/2025** a aquisição de medicamentos emergencial tornou-se necessária diante da imprevisível e imediata necessidade de reposição de anestésicos, analgésicos, antibióticos e outros insumos essenciais, indispensáveis à continuidade das atividades da unidade, que presta um serviço público relevante voltado ao controle populacional de cães e gatos, com impactos diretos na saúde pública, no bem-estar animal e na prevenção de zoonoses. A não aquisição imediata comprometeria o cronograma de castrações previamente agendadas, causaria transtornos à população e colocaria em risco o bem-estar dos animais atendidos.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


Júlia Milena de Carvalho Hecht
Matrícula 8315/11040
Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa

Júlia Milena de Carvalho Hecht
MATRÍCULA 8315/11040
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E
PROTEÇÃO AO BIOMA PAMPA